



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.541

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2011

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.324, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO ROMERO RODRIGUES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Marcus Robertson Scarpa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor **Marcus Robertson Scarpa**.

Robertson Scarpa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.325, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Denomina de Pedro Nunes a Rodovia Estadual PB-276, que liga os Municípios de São José do Bonfim e Mãe D'água.

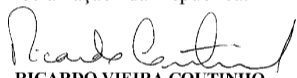
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Pedro Nunes a Rodovia Estadual PB – 276, que liga os Municípios de São José do Bonfim e Mãe D'água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.326, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Denomina de Maria Alice Moraes Bezerra Cavalcanti o Conjunto Habitacional em construção no Bairro Colinas do Sul, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

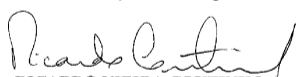
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Conjunto Habitacional Maria Alice Moraes Bezerra Cavalcanti** o grupo de casas em construção pela Companhia Estadual de Habitação Popular, no Bairro Colinas do Sul, localizado no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.327, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2008 – 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 12, § 2º, da Lei nº 8.484, de 09 de janeiro de 2008, aprova-se:

- Anexo I – Relatório de Avaliação Socioeconômica;
- Anexo II – Ações Alteradas do PPA 2008-2011 – Exercício 2011;
- Anexo III – Novas Ações Alteradas e Seus Atributos – Exercício 2011;
- Anexo IV – Recursos Previstos para os Programas e Ações por Órgão e Unidade Orçamentária – Exercício 2011;
- Anexo V – Indicadores para Avaliação do Plano Plurianual 2008-2011;
- Anexo VI – Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Programas e Ações de Governo – Exercício 2009;
- Anexo VII – Relatório da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas e Ações de Governo – Exercício 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.

Os anexos desta Lei serão publicados em suplemento desta edição.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.328, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, que trata do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Inter-

estadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88.

I –

a) aos que transportarem, receberem, estocarem, depositarem mercadorias ou efetuarem prestações de serviços de transporte sem etiqueta no documento fiscal, Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito ou Passe Fiscal, emitidos pelos Postos Fiscais de Fronteira, ou sem o registro de passagem do documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);

Art. 106.

III – por edital, afixado na repartição preparadora ou publicado no Diário Oficial do Estado:

a) quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II deste artigo;
b) na hipótese de cancelamento de sua inscrição estadual ou quando este se encontrar em lugar incerto ou não sabido pelo Fisco.

Art. 125.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o recorrente, sob pena de preclusão do recurso, deverá recolher, à vista ou parceladamente, no prazo deste artigo, a parte não litigiosa.”

Art. 2º O “caput” do § 1º do art. 88 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na hipótese dos incisos I e IV deste artigo, a multa a ser aplicada será.”.

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao artigo 88 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996:

“IV – de 10 (dez) a 300 (trezentas) UFR-PB, aos que cometerem as infrações relativas a documentos fiscais eletrônicos, abaixo relacionadas:

a) deixarem de emitir documento fiscal eletrônico, quando este for exigido, desde que a irregularidade não tenha sido detectada na fiscalização de trânsito de mercadorias;

b) deixar o destinatário de comunicar ao Fisco erros de validade, de autenticidade e de existência de autorização de uso do documento fiscal eletrônico;

c) deixar o emitente de transmitir, de acordo com a legislação vigente, os documentos fiscais eletrônicos emitidos em contingência, quando exigido pela legislação;

d) deixar o emitente de enviar para o destinatário o documento eletrônico autorizado, que substitui o emitido em contingência, em caso de rejeição deste, bem como o documento auxiliar impresso, caso tenha sido promovida alguma alteração;

e) deixar o emitente de encaminhar ou não disponibilizar ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso, o arquivo do documento fiscal eletrônico e seu respectivo protocolo de autorização de uso;

f) deixar o destinatário de comunicar ao Fisco a falta de autorização de uso do documento fiscal eletrônico, emitido em contingência, até 30 dias contados a partir do prazo estabelecido na legislação para o emitente autorizar a NF-e;

g) deixarem de guardar os arquivos digitais de documentos fiscais eletrônicos, na forma e prazos previstos na legislação;

h) deixar o destinatário de prestar informações sobre o recebimento das mercadorias, quando exigido, na forma e prazos previstos na legislação;

i) cancelar o emitente o documento fiscal eletrônico, após a circulação física da mercadoria ou a prestação do serviço de transporte;

j) deixarem de guardar o documento auxiliar do documento fiscal eletrônico, quando exigido, pelo prazo previsto na legislação;

k) emitirem documento fiscal eletrônico em desacordo com a legislação tributária;

V – de 03 (três) UFR-PB por documento, aos que emitirem ou danificarem documentos auxiliar de documento fiscal eletrônico de forma que impossibilite a leitura da chave de acesso por meio de código de barras;

VI – de 05 (cinco) UFR-PB por documento, ao emitente que deixar de solicitar, no prazo previsto na legislação, a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.329, DE 11 DE JANEIRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

Institui o Programa de Inspeção de Segurança Veicular e Emissões de Gases Poluentes e Ruídos, destinado à realização de vistoria obrigatória nos veículos automotores com mais de 10 anos de publicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inspeção de Segurança Veicular, destinado à realização de vistorias obrigatórias nos veículos com mais de 10 anos de uso.

§ 1º As inspeções técnicas avaliarão as condições gerais da frota referentes, garantindo perfeita identificação dos veículos, manutenção da segurança e atendimento às exigências do Código Brasileiro, bem como as normas existentes no âmbito do Estado da Paraíba.

§ 2º Somente serão autorizados a receberem o CRLV referente ao emplacamento anual os veículos com mais de 10 anos de uso, aprovados em vistoria de inspeção técnica veicular.

§ 3º Os veículos reprovados ou que não efetuarem a inspeção de segurança veicular devida não poderão receber o CRLV, sob pena de apreensão, observadas as demais sanções dos regulamentos de trânsito.

Art. 2º A vistoria e a inspeção de segurança veicular serão realizadas por pessoas jurídicas devidamente acreditadas pelo INMETRO como Organismo de Inspeção Acreditado – OIA/SV e licenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN como Instituição Técnica Licenciada – ITL.

§ 1º A metodologia das inspeções de segurança veicular será conforme a Norma Brasileira Registrada – NBR 14040 e outras pertinentes à segurança veicular.

§ 2º As emissões de gases poluentes e ruídos serão conforme os parâmetros das

Resoluções do CONAMA pertinente à área veicular.

Art. 3º Compete ao Departamento Estadual do Trânsito – DETRAN-PB efetuar o credenciamento das instituições referidas no Art. 2º, definindo critérios e regulamentos próprios, bem como expedir normas complementares para a operacionalização do programa, além de:

1 – definir aspecto operacional para a execução das atividades de planejamento, organização, acompanhamento e controle das inspeções e vistorias dos veículos abrangidos pelo programa;

2 – definir a necessidade de realização das inspeções e vistoria, inclusive quanto à re-inspeções, de acordo com a modalidade de cada veículo;

3 – manter e atualizar permanentemente o histórico de inspeções da frota de veículos abrangidos pelo programa;

4 – estabelecer normas e critérios técnicos e administrativos necessários para o credenciamento de empresas interessadas na execução das inspeções de segurança;

5 – promover auditoria e estabelecer critérios de controles das estações de inspeção dos serviços realizados no processo abrangido pelo programa.

Parágrafo único. Somente poderão ser credenciadas como estação de inspeção para a execução de vistorias e inspeção de segurança, entidades cujas instalações estejam situadas no Estado da Paraíba e acreditadas pelo INMETRO e licenciada pelo DENATRAN.

Art. 4º As empresas credenciadas observarão, na realização das inspeções de segurança, os requisitos e normas brasileiras aplicáveis, bem como as normas específicas editadas pelo Poder Público Estadual.

Art. 5º Os serviços prestadores pelos Organismos de Inspeção Credenciados – OIC/SV serão remunerados diretamente pelos tomadores, sem quaisquer ônus para o Poder Público Estadual, com os seguintes valores máximos:

I – Motocicletas e assemelhados	R\$ 22,00
II – Veículos até 3.500kg (PBT)	R\$ 66,50
III – Veículos (PBT) acima de 3.500kg até 8.000Kg.....	R\$ 88,50
IV – Veículos acima de 8.000Kg (PBT).....	R\$ 128,50

Distribuição da Receita Bruta:

I – Executor das Inspeções.....	90%
II – Órgão Ambiental Estadual.....	5,0%
III – Ativo Ambiental.....	5,0%

§ 1º Os preços dos serviços estabelecidos nesta Lei estão baseados em valores praticados em agosto de 2009 e deverão ser reajustados no início de cada ano com base na variação do IPCA-E.

§ 2º Os veículos do serviço de transporte de passageiros de aluguel à taxímetro ficam isentos do pagamento dos serviços de inspeção veicular.

§ 3º Ficam instituídos os percentuais de 5% (cinco por cento) para Secretaria Estadual de Meio Ambiente e 5% (cinco por cento) para o Ativo Ambiental que o executor realizará investimento ambiental através da contratação de especialista na iniciativa pública ou privada.

§ 4º Os recursos repassados para os órgãos ambientais devem ser aplicados na compra de equipamentos e no custeio das atividades decorrentes do projeto, o monitoramento e divulgação da qualidade ambiental contratado pelo executor.

§ 5º O Ativo Ambiental deverá ser desenvolvido por pessoa jurídica, privada ou pública, especialista na área ambiental. Os investimentos deverão ser voltados à conservação e/ou recuperação da biodiversidade, recuperação das áreas degradadas, estímulo e fomento à pesquisa em conservação, desenvolvimento de tecnologias de manejo e de atividade compatíveis com o desenvolvimento sustentável do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Na etapa inicial da implantação, serão incluídos, no sistema de inspeção veicular, emissões de gases poluentes e ruídos, os veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação. Esta medida visa a atingir a frota que não é anual. Estes veículos são os mais suscetíveis a apresentarem deterioração dos sistemas de segurança e emissão de gases poluentes e ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação. A periodicidade das inspeções deve obedecer ao calendário de licenciamento anual.

Na segunda etapa, serão incluídos os veículos de uso intensivo, leves e pesados, com a periodicidade de inspeção estabelecida na legislação pertinente. Também serão incluídos os veículos usados transferidos por motivo de venda.

Art. 6º Fica autorizada a veiculação de publicidade de caráter institucional e educativo, referente à atividade desenvolvida pelas entidades credenciadas, cuja avaliação e pertinência ficará a critério do DETRAN/PB, observada a Legislação aplicável.

Art. 7º As empresas credenciadas estarão sujeitas, no caso de descumprimento das disposições desta Lei e das demais normas complementares a serem editadas pelo DETRAN/PB, às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Em caso de reincidência, multa equivalente a maior remuneração dos serviços prestados;

III – Descredenciamento.

Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação de outra penalidades, ser descredenciada, a critério do DETRAN/PB, a empresa que deixar de atender as normas e diretrizes fixadas para a operacionalização e execução do Programa ora instituído, em especial, quando:

I – Cobrar, por qualquer meio ou forma, a remuneração diferenciada daquela autorizada pelo Poder Público Estadual;

II – Fraudar ou utilizar documento não aprovado pelo DETRAN/PB para comprovar a realização de inspeção.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.330, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, como instrumento oficial de publicação, divulgação comunicação dos seus atos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado da Paraíba, como instrumento oficial de publicação, divulgação comunicação dos seus atos.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado da Paraíba, na rede mundial de computadores – Internet, no endereço eletrônico <http://www.mp.gov.br/>, sendo gratuita sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 2º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 3º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

§ 4º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para realização dos atos, estes poderão ser praticados, seguindo as regras ordinárias.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico, assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada na forma da lei, atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Parágrafo único. As publicações, divulgações e comunicações dos atos administrativos, devidamente editadas, serão de terça a sábado, podendo ocorrer, excepcionalmente, em finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente no Ministério Público.

Art. 3º Os sistemas a serem desenvolvidos pelo Ministério Público deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 4º Os procedimentos de implementação do Diário Oficial Eletrônico serão regulamentados, no prazo de 30 (trinta) dias, por ato do Procurador Geral de Justiça, que deverá considerar:

I – a data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico; e

II – a suspensão automática do prazo administrativo, quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico tornar-se indisponível, retomada a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 5º A publicação do Diário Oficial Eletrônico ficará sob a responsabilidade de quem indicado pelo Procurador Geral de Justiça, cabendo-lhe a assinatura digital do documento e a sua conservação.

§ 1º À Diretoria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça compete a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, além da responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Será de caráter permanente o arquivamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º A publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos do Ministério Público deixarão de existir, por meio impresso, a partir de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto existir publicação impressa e eletrônica, prevalecerá, para os efeitos legais, o conteúdo e a data da publicação por meio físico.

Art. 7º A implantação do Diário Oficial Eletrônico de que cuida esta Lei deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e a respectiva regulamentação será publicada durante 30 (trinta) dias no Segundo caderno do atual Diário da Justiça.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro, de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 **GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.991, de 11 de janeiro de 2011

Altera o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba – RCRF-PB, aprovado pelo Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do Art. 27 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27.

§ 2º Se a intimação efetivar-se em dia anterior a feriado ou a ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, os prazos só começarão a ser contados do primeiro dia útil de expediente seguinte.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 31.992, de 11 de janeiro de 2011

Altera Decreto nº 17.463, de 31 de Maio de 1995, que dispõe sobre a substituição tributária, nas operações com tintas e vernizes e outras mercadorias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no convênio ICMS 168/10

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3º do art. 1º do Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Nas saídas de asfalto diluído de petróleo e cimento asfáltico de petróleo classificados nos códigos 2715.00.00 e 2713 da Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado – NCM/SH, promovidas pelas refinarias de petróleo, o sujeito passivo por substituição é o estabelecimento destinatário, relativamente às operações subsequentes.”

Art. 2º Os itens V e VI do Anexo Único do Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:

V	Piche, Pez, Betume e Asfalto	2706.00.00, 2713, 2714 e 2715.00.00
VI	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas (exceto cola escolar branca e colorida em basrão ou líquida nas posições NCM 3506.1090 e 3506.9190) e adesivos	2707, 2713, 2714, 2715.00.00, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de janeiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0156 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear JOSMAR FREIRE RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 0157 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 0080, publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 0158

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 0154, publicado no Diário Oficial do Estado, em 09 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 0159

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ANA ELISABETH TORRES SOUTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Superintendência de Imprensa e Editora – A UNIÃO, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 0160

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações da Superintendência de Imprensa e Editora – A UNIÃO, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 0161

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FERNANDO HELENO DUARTE JÚNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Casa Militar do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0162

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FÁBIO MOITINHO MACHADO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Casa Militar do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0163

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Medicamentos, Alimentos, Produtos e Toxicologia, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental nº 0164

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Murilo da Conceição Cunha Wanzeler	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-4
Maria Auxiliadora Figueredo	Secretário do Secretário de Estado da Saúde	CAD-6
Maria de Fátima Sant'ana Soares Rocha	Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Saúde	CAD-7
Julius César Formiga Mariz Melo	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-3
Patrícia Sebastiana Paiva da Silva	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-4
Gabriel Galvão Dantas Tenório	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-6
Daniel José de Brito Veiga Pessoa	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-6
Maria Auxiliadora de Brito Veiga Pessoa	Coordenador da Assessoria Técnica de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-5

Geraldo de Almeida Cunha Filho	Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-7
Maria de Fátima Silva de Araújo	Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-1
Vânia de Souza Pereira Chaves	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Silvana dos Santos Martiniano Pereira	Chefe do Núcleo de Controle e Cadastro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Cirosi Amaro de Moura	Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Ronaldlee Roque Cordeiro	Chefe do Núcleo de Controle e Manutenção de Veículos da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Maria do Socorro Ferreira Alencar	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, Arquivo e Documentação da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Fernando Antonio Bezerra de Medeiros	Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Antonio Formiga de Moura	Chefe do Núcleo de Especificação e Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Selda Gomes de Sousa Alves	Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-1
Carlos Sérgio Pereira de Farias	Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-1
José Walter Borborema Arcoverde	Subgerente de Contabilidade da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Maria da Penha Santos Franca	Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras	Gerente Executivo de Atenção à Saúde	CGF-1
José Alves Cândido	Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica	CGF-3
Aderanda de Rocco Guimarães	Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais	CGF-2
Shirlene Queiroz de Lima	Chefe do Núcleo de Saúde Mental	CGF-3
Ivanaldo Correia Guedes	Chefe do Núcleo de Serviços e Verificação de Óbitos	CGF-3
Júlia Emília Vaz Sette Câmara	Gerente Executivo de Vigilância em Saúde	CGF-1
Magda Cecília Cardoso Ferreira	Gerente Operacional de Vigilância em Epidemiologia	CGF-2
Missânia da Silva Moreira dos Santos	Chefe do Núcleo de Imunização	CGF-3
Mauricélia Maria de Melo Holmes	Chefe do Núcleo de Doenças Endêmicas	CGF-3
Djanira Lucena de Araújo Machado	Gerente Operacional de Vigilância Ambiental	CGF-2
Antonio Leite de Araújo Neto	Chefe do Núcleo de Fatores Biológicos	CGF-3
Maria Hylde de Lourdes de Lucena Batista	Chefe do Núcleo de Fatores Não Biológicos	CGF-3
Ana Maria Aires Urquiza	Gerente Operacional de Resposta Rápida	CGF-2
Josefa Angela Pontes de Aquino	Supervisor de Ações e Análise Epidemiológica	CAT-2
Mary Anne Videres de Albuquerque	Supervisor de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar	CAT-2
Patrícia Melo Assunção	Gerente Operacional do Ciclo da Vida	CGF-2
Ivoneide Lucena Pereira	Gerente Operacional das DST / AIDS	CGF-2
Suzyanne Araújo Moraes	Gerente Operacional de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica	CGF-2
Maria de Fátima Moraes Carvalho	Supervisor em Ação Básica de Saúde da Primeira Macro Regional	CAT-1
Micheline César de Araújo Ariette	Supervisor em Ação Básica de Saúde da Segunda Macro Regional	CAT-1
Ana Isabel Honório de Holanda Melo	Supervisor em Ação Básica de Saúde da Terceira Macro Regional	CAT-1
Maria de Fátima Granjeiro de Freitas	Supervisor em Ação Básica de Saúde da Quarta Macro Regional	CAT-1
Mércia Maria Santos Coutinho	Gerente Executivo de Regulação e Avaliação da Assistência	CGF-1
Fabiana Oliveira Ramalho Leite	Gerente Operacional do Complexo Regulador	CGF-2
Zeneide Barbosa Galdino de Lira	Gerente Operacional de Auditoria	CGF-2
Walderice Moraes de Melo	Gerente Operacional de Controle das Ações e Serviços	CGF-2
Márcia Rique Carício	Diretor Geral do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR	CGF-1
David José Sousa Silva Paz	Diretor Administrativo do Centro de Formação de Recursos Humanos - CEFOR	CGF-2
Lucilla Vieira Carneiro	Chefe do Núcleo de Formação Profissional do Centro de Formação de Recursos Humanos	CGF-3
Maria de Fátima da Silva	Chefe do Núcleo de Programas, Projetos e de Desenvolvimento de Cursos do Centro de Formação de Recursos Humanos	CGF-3

Danilson Ferreira da Cruz	Gerente Regional de Saúde da Primeira Região	CGF-2
Germana de Fátima Paiva de Arruda	Diretor Técnico do Hemocentro de João Pessoa	CSS-2
Maria Ione Moura	Diretor Administrativo do Hemocentro de João Pessoa	CSS-2
Arlindo Marinho da Silva	Chefe do Núcleo de Controle e Movimentação de Pessoal do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Edson Souza Neves	Diretor Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-1
Francisco Antonio Barbosa Queiroga	Diretor Técnico do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-2
Rosângela Guimarães de Oliveira	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Ginaldo Lago de Melo Filho	Diretor Administrativo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-2
Charles de Araújo Rodrigues	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Camila Cardoso Lima Santos	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Alice Wanderley Oliveira	Secretário da Direção Geral do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-5
Maria de Fátima Oliveira dos Santos	Diretor Geral da Maternidade Frei Damião	CSS-2
José Gomes Batista	Diretor Técnico da Maternidade Frei Damião	CSS-3
Morgana Wanderley Queiroga Leite	Diretor Administrativo da Maternidade Frei Damião	CSS-3
Emília Gonçalves Pereira	Diretor Geral do Hospital Arlinda Marques	CSS-2
Marta Rejane Lemos Felinto	Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN	CSS-2
Márcia Luciana Machado	Diretor Geral do Centro Odontológico de Cruz das Armas - COCA	CSS-4
Marília Paranhos Campos Marcelino	Diretor Geral do Centro Especializado de Dispensação de Medicamento Excepcional - CEDMEX	CSS-3
Manoel Edson de Andrade	Diretor Geral do Hospital Regional de Guarabira	CSS-2
Mirelly Kalinier da Silva Pereira Bernardo	Diretor Geral do Hospital Distrital de Belém	CSS-3
Manoel Marrocos Filho	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Belém	CSS-4
Putifar Imperiano da Silva	Diretor Geral do Hospital Distrital de Solânea	CSS-3
Rosalba Fernandes da Silva	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Solânea	CSS-4
Luzardo Gomes Dantas	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6
Antonio Eduardo Rocha da Fonseca	Diretor Geral do Hospital Distrital de Serraria	CSS-3
Aurelizia de Fátima Pereira Santos	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Serraria	CSS-6
Kharlos Augusto da Silva Santos	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria	CSS-6
José Humberto de Paula	Diretor Geral do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-3
Malila Lira da Silva	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-4
Louran Nixon Fontes de Sousa	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-6
Eliane Vicente Santiago	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Lagoa de Dentro	CSS-6
Geraldo Antonio	Diretor Geral do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-1
Flauber Antonio Cruz	Diretor Técnico do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-2
Lino Pereira Lima	Diretor Geral do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-3
Jaira Peixoto de Araújo	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Taperoá	CSS-6
Pedro Saulo Pereira dos Santos	Diretor Geral do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-2
Irlan Lopes Barbosa	Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-3
Maria Piedade Porto Lima	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5
Felipe Alexandre Ramos Deocleciano	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Queimadas	CSS-5
Jaime da Costa Pereira Filho	Diretor Geral do Hospital Regional de Picuí	CSS-2
Hilda Moreira Marques	Diretor Técnico do Hospital Regional de Picuí	CSS-3

Silvana Maria Gomes Targino	Gerente Regional de Saúde da Quinta Região	CGF-2
Rannieri Felix de Sena	Diretor Geral do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-2
José Aldenor de Queiroga Sarmento	Diretor Técnico do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3
Iraci Batista Guimarães	Diretor Administrativo do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-3
Carla Tarciana Leite de Sousa	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Aliana Anastacio Fernandes	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Antonio Leite Neto	Gerente Regional de Saúde da Sétima Região	CGF-2
Vanderlândia Tomaz de Souza	Diretor Geral do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-2
José Carlos Soares	Diretor Técnico do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-3
Márcia Maria Inocêncio de Lira	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5
Iclênio Barbosa da Silveira	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5
Maria Vilani Vicente da Nóbrega	Diretor Administrativo do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-3
Regina Shelly de Almeida Monteiro	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5
Possidônia Soares da Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5
Denilson Amâncio Pereira	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Wenceslau Lopes	CSS-5
José Wollace Evangelista Veras	Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-3
Ornaldino Rodrigues dos Santos	Diretor Técnico do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-4
Helena Gonçalves de Lima	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6
Nara Valeska Andrade de Sousa	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital Estevam Marinho	CSS-6
Leonardo Cabral Cavalcante	Diretor Geral do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-3
Francisca Adelanía Paulino da Silva	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-4
Francisco Bento Filho	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Aguiar	CSS-6
Leomar Benício Maia	Gerente Regional de Saúde da Oitava Região	CGF-2
Maura Vanessa Silva Sobreira	Gerente Regional de Saúde da Nona Região	CGF-2
Thyago Souza Macambira	Chefe do Núcleo de Finanças da Nona Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Emannuelle Lira Cariri	Diretor Geral do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-2
Francisco Alirio da Silva	Diretor Técnico do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-3
José Fancelino de Souza	Diretor Administrativo do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-3
Guaira Afonso Querido Alves	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5
Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Cajazeiras	CSS-5
Carmem Suzana Marques de Sousa Rocha	Gerente Regional de Saúde da Décima Região	CGF-2
Cláudia Sarmento Gadelha	Diretor Geral do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-1
Geraldo Arnaud de Assis Júnior	Diretor Geral do Hospital Distrital de Pombal	CSS-2
José Herminio Neto	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Pombal	CSS-3
Sônia Maria de Souza Oliveira	Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Pombal	CSS-3
Cleonice Henriques da Silva	Gerente Regional de Saúde da Décima Primeira Região	CGF-2
Cícero Florentino Lima	Diretor Geral do Hospital de Princesa Isabel	CSS-3
José Nominando Diniz Júnior	Diretor Técnico do Hospital de Princesa Isabel	CSS-4
Lorena de Moraes Maroja Guedes	Gerente Regional de Saúde da Décima Segunda Região	CGF-2
Genival Ferreira de Lima	Diretor Geral do Hospital Regional de Itabaiana	CSS-2
Jammes Wallysom Ferreira de Araújo	Diretor Administrativo do Hospital Regional de Itabaiana	CSS-3

Ato Governamental nº 0165 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

Servidor	Cargo	Simbologia
Isabely Cristine da Nóbrega Lira	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Ronilton Pereira Lins	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Bruno Torres de Almeida Donato	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Marcela Bethulia Casado e Silva	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Lidyane Pereira Silva	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Laplace de Lima Tavares	Agente Condutor de Veículos I	CSE-1
Luciano Canuto dos Santos	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Júlio César da Silva Alves	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Roque Hilebrando Salvador Sitônio Rosas	Assistente Administrativo I	CSE-2
Fabiana Rosângela Ferreira	Assistente Administrativo I	CSE-2
Luzinete Lacerda da Silva	Assistente Administrativo I	CSE-2
Maria de Lourdes Chaves Neta	Assistente Administrativo I	CSE-2
Eloyne Cristine Araújo Diniz	Assistente Administrativo I	CSE-2
Jakeline da Mota Grabiél	Assistente Administrativo I	CSE-2
Joelison dos Santos Silva	Assistente Administrativo I	CSE-2
Antonio de Oliveira Barbosa	Assistente Administrativo I	CSE-2
Maria Sileni di Marrocos Pereira	Assistente Administrativo I	CSE-2
Jucyleia Oliveira Marques	Assistente Administrativo I	CSE-2
Francilene Figueiredo da Silva Pascoal	Assistente Técnico I	CSE-2

Ato Governamental nº 0166

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ALBERTO JOSÉ DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Estabelecimentos e Práticas de Saúde, e de Saúde do Trabalho, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-2.

Ato Governamental nº 0167

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0168

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOABE CARDOSO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0169

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTONIO ALMEIDA DE ANDRADE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Campina Grande, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0170

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTONIO AUGUSTO DA COSTA NÓBREGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Defesa Agropecuária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0171

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ DE ARIMATEIA RIBEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Patos, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0172

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JUVINIANO BELARMINO DE FREITAS NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com Lotação em Patos.

Ato Governamental nº 0173

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235 de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado das Finanças.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria Valéria Tavares	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4
Mônica Ataíde da Silva	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4
José Alves de Araújo	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-4
Marluce Santos Rodrigues	Secretário Auxiliar do Secretário de Estado das Finanças	CAD-7
Renata Henrique Lustosa	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7
Andrea Farias Roseo de Oliveira	Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-3
Mariza de Brito Vasconcelos	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado das Finanças	CAD-7
João Batista Rodrigues de Araújo	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1
Ana Maria Monteiro da Silva	Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2
Humberto Jorge Monteiro Albuquerque	Tesoureiro Geral	CAT-2
Williane Suenia Lucena Nobre	Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3
Maria Salete de Farias	Gerente de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1
Severino Gomes dos Passos	Assessor Técnico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado das Finanças	CAT-1
Robert Christian Barbosa	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-1
José de Carvalho Baia	Subgerente de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado das Finanças	CGI-2
Carlos Marinho do Nascimento	Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1
Juliana Santos Monteiro	Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1
Cláudio Emanuel Melo Nogueira de Moraes	Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1
Mário Sergio de Freitas Lins Pedrosa	Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1

Gilvanete Sales Cordeiro	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1
Djacir Arce Cardoso Júnior	Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1
Maria Goreth Figueiredo Martins	Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1
Ana Silene Luna de Lucena Freire	Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2
Gladmyr Martins Santos	Gerente Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CGF-2
João Eduardo de Macedo	Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2
Luiz Carlos Gomes dos Santos	Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2
Wilzilene Sandra Lucena Nobre	Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2
Egnaldo Alves de Almeida	Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF	CGF-1
Eduardo Frederico Franco Athayde	Gerente Operacional de Manutenção do SIAF	CGF-2
Wellington Bezerra da Cruz	Agente Condutor de Veículos I	CSE-1
Fernando Alan Azevedo Soares	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Gitana Souto Cordeiro	Assistente Técnico III	CSE-4
José Morais da Silva	Assistente Técnico III	CSE-4
Simone de Fátima Coutinho da Silva	Assistente Técnico III	CSE-4
Simone de Fátima Rodrigues da Silva	Assistente Técnico III	CSE-4

Ato Governamental nº 0174

João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Claudete Ludgério Pereira	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação	CGF-3
Josenildo Silva Marinho	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Terceira Gerência Regional de Educação	CGF-3
Júnia Coutinho Barbosa	Chefe do Núcleo de Estatística da Terceira Gerência Regional de Educação	CGF-3
Cícero Antonio Agra Medeiros	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Terceira Gerência Regional de Educação	CGF-3
Maria de Assunção Nunes de Araújo Costa	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Gilka de Cássia Feitosa Araújo Alves	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Jacicleide Souto de Oliveira Cordeiro	Chefe do Núcleo de Estatística da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Maria do Socorro de Lucena Silva	Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Maria de Lourdes Barbosa Palmeira	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Maria de Lourdes Barbosa Palmeira	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Sexta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Zacarias Dutra Pereira Neto	Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Oitava Gerência Regional de Educação	CGF-3

Ato Governamental nº 0175 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ANTONIO SÉRGIO LEMOS DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, Símbolo AVG-1.

Ato Governamental nº 0176 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Secretaria Particular do Governador, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0177 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLÓVIS AUGUSTO GUIMARÃES GAIÃO QUEIROZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Particular do Governador, Símbolo CDS-3.

Ato Governamental nº 0178 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSEANE ROQUE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0179 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JORGE ANTONIO VIEIRA PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0180 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GABRIELLY BARBOSA FONSECA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Chefe do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0181 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0182 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **THAÍSE MAEIRA WANDERLEY** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Casa Civil do Governador, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0183 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ÍRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Técnico do Cerimonial do Governo, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0184 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOÃO PORTELA JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo da Secretaria Particular no Palácio da Redenção, Símbolo CAD-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0185 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANNY MICHELLY FEIJÓ VIEIRA CORREIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo .

Ato Governamental nº 0186 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO SERGIO FERREIRA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo .

Ato Governamental nº 0187 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0188 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FLAUBER ANTONIO CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0189 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do Art. 86, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 c/c a Lei nº 8.520 de 23 de abril de 2008,

R E S O L V E nomear **PE. JOSEILSON DE SOUZA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Capelão Militar, Símbolo CAD-6, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0190 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **INÁCIO FERREIRA DE LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Capitulina Ayres Sátiro, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0191 João Pessoa, 11 de janeiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TEREZINHA FARIAS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Restaurante Popular, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, com lotação no Restaurante Popular "Alanderson Caio Medeiros Lúcio (Lancinho)".

Ato Governamental nº 0192 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO FRAGOSO LUCENA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Patos, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0193 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCILENTE NOGUEIRA DE MENESES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Terceira Região, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 0194 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **HAROLDO LIMEIRA DE AQUINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Monte Santo, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0195 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ORLANDO DANTAS DE MIRANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 0196 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARTINHO CORREIA BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Promoção Social, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Ato Governamental nº 0197 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VALÉRIA SILVA ARAGÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0198 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MAESIO TAVARES DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0199 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA ELISABETE ALVES LUDGERIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0200 **João Pessoa, 11 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANIELA KELLY SILVA POMBO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 004 **João Pessoa, 02 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, Símbolo CDS-1.

Publicado no D.O.E de 03.01.2011

Republicado por incorreção no nome

Ato Governamental nº 0124 **João Pessoa, 02 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear **CEL.PM FRANCISCO DE ASSIS CASTRO**, Matrícula nº 512.029-2, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante Regional, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-2, com lotação no Comando do Policiamento da Região Metropolitana da Capital – CPRM.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 0146 **João Pessoa, 08 de janeiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Carla Cislayne Moura Fernandes	Gerente Regional de Saúde da Terceira Região	CGF-2
Ticiane Viana da Silva	Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Vilma Coriolano Ribeiro Oliveira	Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Eugênia Maria Aragão dos Santos	Supervisor da Terceira Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Nilson Nogueira Melo	Chefe do Núcleo de Finanças da Terceira Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Alirio de Sousa Oliveira	Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Terceira Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Maria do Socorro Antunes de Alencar	Diretor Geral do Hemocentro de Campina Grande	CSS-1
Betânia Lígia de Araújo	Diretor Técnico do Hemocentro de Campina Grande	CSS-2
Zildar Gonçalves Paulino Cunha Lima	Diretor Administrativo do Hemocentro de Campina Grande	CSS-2
José Florentino Lucena Filho	Diretor Administrativo do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-2
Rainero Davi Fernandes	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4
Davi Nunes da Paz	Gerente Regional de Saúde da Sexta Região	CGF-2
Fabiana Coeli de Assis Wanderley Araújo	Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Yanna Carla Siqueira Medeiros	Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Cláudia Oliveira Fernandes Medeiros	Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Cledna Pereira Monteiro Azevedo	Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Keylla de Lacerda Brandão	Supervisor da Sexta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Higia Maria Trigueiro Lucena	Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Sexta Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Tereza Cristina da Nóbrega Dias	Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Sexta Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Eliseu José de Melo Neto	Diretor Geral do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-1
Wellington Onias Alves	Diretor Técnico do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-2
Egilmário Silva Bezerra	Diretor Geral do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-2
Josias Mateus Alvarez	Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-3

Antonia Sobral da Silva	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5
Laerte dos Santos Oliveira	Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-3
Francisco de Assis Marinho Filgueiras	Diretor do Hemonúcleo de Patos	CSS-4
Francisco Eneas Trindade	Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Patos	CSS-6
Maria do Socorro de Lucena	Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Patos	CSS-6
Iacy Luana Suzuki Lopes	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Secretarias de Estado

Administração Penitenciária

Portaria/ 010/GS/SECAP/11

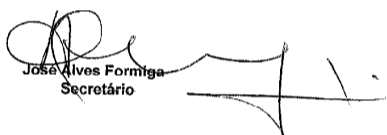
Em 11 de janeiro de 2011.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988.

RESOLVE designar os agentes penitenciários, classe A, abaixo relacionados, lotados nesta Pasta, para prestarem serviços, junto as Unidades Prisionais do Estado da Paraíba:

Nº	NOME	MAT.	ENT.	UNIDADE PRISIONAL
1	TAILSON TEIXEIRA DA SILVA	168.928-2	1ª	Cadeia Pública de Serraria
2	EDUARDO GUERRA BARRETO JUNIOR	168.927-4	1ª	Cadeia Pública de Serraria
3	CARLOS CESAR LOPES FORTUNATO	168.924-0	2ª	Inst. de Reed. Social de Catolé do Rocha
4	ANTONIO FURTADO DE MACEDO FILHO	168.915-1	2ª	Cadeia Pública de Pedra de Fogo
5	SÉRGIO ALAN SANTOS DE ARAUJO	168.923-1	2ª	Cadeia Pública de Areia
6	FELIX DE SOUSA NUNES	168.908-8	2ª	Cadeia Pública de Cajazeiras
7	JOSE JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA	168.932-1	2ª	Inst. de Reed. Social de Catolé do Rocha
8	JOSE GRACINDO DOS SANTOS FILHO	168.938-0	2ª	Cadeia Pública de Cuité
9	ANA RITA HENRIQUES PIMENTEL	168.910-0	3ª	Penitenciária Feminina de C. Grande
10	EDUARDO PEDRO A. DE LIMA JUNIOR	168.909-6	3ª	Penit. Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes
11	ERIC KENNEDY GOMES DE OLIVEIRA	168.918-5	3ª	Penit. Padrão Regional de C. Grande
12	ROCHELLE BEZERRA ROCHA	168.930-4	3ª	Penit. Reed. Fem. Mª Julia Maranhão
13	PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA	168.935-5	3ª	Colônia Agrícola Industrial de Mangabeira
14	VANESSA GALDINO MENDES DE FARIAS	168.936-3	3ª	Penit.Reed.Fem. Maria Julia Maranhão

Publique-se
Cumpra-se


José Alves Formiga
Secretário

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 12/2011/SEDS

Em 11 de janeiro de 2011.

Ementa: Delegação de competência ao Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 e nos arts. art. 14, I, II, VI, XII, XIII e 22 da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO a qualidade e agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria da Segurança e da Defesa Social em respeito ao princípio da eficiência e da moralidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta e ao Delegado-Geral de Polícia Civil, competência ao Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica, **HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES**, para a prática dos seguintes atos:

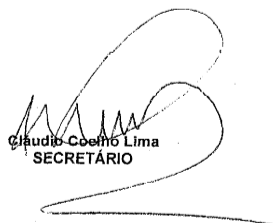
I- Exercer a orientação normativa, através de Instruções Normativas, relativa aos procedimentos adotados quanto aos exames periciais de competência do Instituto de Polícia Científica e ao seu funcionamento;

II- Formular e propor o Regimento Interno do Instituto de Polícia Científica;

III- Propor a remoção e designação de servidores lotados e em atividade no Instituto de Polícia Científica;

IV -Propor a designação de servidores para integrarem grupo de trabalho e comissões relativos às competências do Instituto de Polícia Científica.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.


Claudio Coelho Lima
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº:05/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 12 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Antonio Cândido Gonçalves, Agente Administrativo, matrícula nº 083.861-6**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº: 06 /2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 18 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Hermes da Silva Alcantara, Técnico de Nível Medio, matrícula nº 107.227-7**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº: 04/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 18 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **José Ramo do Nascimento, Agente Administrativo, matrícula nº 090.473-2**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº: 07/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 12 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Rubinaldo Ferreira de Lima, Vigilante, matrícula nº 125.066-3**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº: 08/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 18 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Severino Pereira Magalhães, Auxiliar Técnico, matrícula nº 092.087-8**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº: 09/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 1º da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 12 de janeiro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2010/CPI/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Ricardo Sérgio Silva Marques, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 098.633-0**, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 010/SEDS

Em 10 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

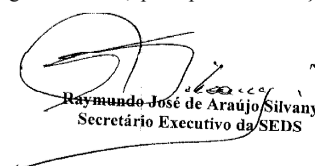
RESOLVE remover a servidora **Joanine Giselle Lima Lugo Lacerda**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 155.701-7, Código GPC-610, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no Gabinete daquela Gerência.

PORTARIA Nº 011/SEDS

Em 10 de janeiro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE remover a servidora **Morgiana Costa Amorim**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 154.871-9, Código GPC-610, para prestar serviços na Corregedoria Geral desta Pasta.


Raymundo José de Araújo Silvany
Secretário Executivo da SEDS

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 023/DEGEPOL

Em 10 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Fernando Antonio Neves de Araujo**, matrícula nº 100.566-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Alhandra**.

PORTARIA Nº 024/DEGEPOL

Em 10 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Marcos Antonio Rosas da Silva**, matrícula nº 090.157-1, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **TERCEIRA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Araruna**.

PORTARIA Nº 025/DEGEPOL

Em 10 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Gabinete abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor **Roberto da Costa Cavalcanti**, matrícula nº 137.277-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços no Gabinete do Secretário Executivo desta Pasta.

PORTARIA Nº 026/DEGEPOL

Em 10 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Joseilton Porto Wanderley**, matrícula nº 135.749-2, Agente de Investigação, Código GPC-608, para prestar serviços na Delegacia Geral de Polícia Civil.


PORTARIA Nº 027/DEGEPOL

Em 10 de janeiro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores, abaixo discriminados, para a **SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Nielton Fernandes Torres	156.599-1	Escrivão de Polícia
Felipe Albuquerque Gonçalves	157.346-2	Agente de Investigação


Severiano Pedro do Nascimento Filho
 Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 026/2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **JOÃO BATISTA DE LIRA FILHO**, para o cargo de Chefe da 19ª CIRETRAN, localizada no município de **Ingá-PB** Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 027/2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **EMANOEL BARRETO ALVES**, para o cargo de Chefe da 7ª CIRETRAN, localizada no município de **Monteiro-PB** Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 028/2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **MARCOS CARNEIRO NUNES**, para o cargo de Chefe da 24ª CIRETRAN, localizada no município de **TEIXEIRA-PB** Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 029/ 2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **THIBERIO CEZAR INÁCIO DE ANDRADE**, para o cargo de Chefe da 11ª CIRETRAN, localizada no município de **CUITÉ-PB** Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 030/2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **RICARDO DANTAS XAVIER**, para o cargo de Chefe da 26ª CIRETRAN, localizada no município de **PICUI-PB** Símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 031/2011-DS

João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **CHARLES SYDNEY SANTOS DO AMARAL**, para o cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no Município de **Bananeiras-PB**, Símbolo DAI-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 032/2011-DS


João Pessoa, 10 de janeiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I- Nomear **JOSI AS BEZERRA DE SOUSA**, para o cargo de Chefe de Protocolo da 7ª CIRETRAN, localizada no Município de Monteiro-PB, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
 Diretor Superintendente

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria n.º053/2010 - 1ª GR
 PROCESSO: 0391402010-5 - 30/11/2010.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000101 a 000250, pertencente à firma **GR DISTRIBUIDORA LTDA.**, estabelecida no Av. Josefa Taveira, 265 - Mangabeira, CNPJ nº 07.973.261/0004-80 e **Inscrição Estadual** nº 16.148.347-0.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante

SAO JOSE DO SABUGI	0,106823	68.596,59	92,31	174,70	68.863,60
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,100843	64.756,52	143,05	164,92	65.064,49
SAO JOSE DOS RAMOS	0,102116	65.573,98	729,12	167,01	66.470,11
SAO MAMEDE	0,128710	82.651,36	639,30	210,49	83.501,15
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,112465	72.219,61	193,68	183,93	72.597,22
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE RO	0,124790	80.134,13	633,11	204,09	80.971,33
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	0,101377	65.099,43	48,03	165,80	65.313,26
SAO VICENTE DO SERIDO	0,112785	72.425,10	1.052,62	184,45	73.662,17
SAPE	0,696387	447.186,20	6.652,38	1.138,96	454.977,54
SERRA BRANCA	0,185501	119.119,81	1.496,45	303,38	120.919,64
SERRA DA RAIZ	0,098582	63.304,61	526,03	161,22	63.991,86
SERRA GRANDE	0,100377	64.457,28	-	164,16	64.621,44
SERRA REDONDA	0,133209	85.540,41	216,42	217,85	85.974,68
SERRARIA	0,109806	70.512,13	645,28	179,58	71.336,99
SERTAOZINHO	0,185073	118.844,97	220,95	302,69	119.368,61
SOBRADO	0,117153	75.230,02	1.034,05	191,60	76.455,67
SOLANEA	0,249475	160.200,83	4.136,83	408,01	164.745,67
SOLEDADE	0,207650	133.342,83	663,19	339,61	134.345,63
SOSSEGO	0,100210	64.350,04	181,87	163,87	64.695,78
SOUSA	1,007690	647.090,00	44.556,41	1.648,10	693.294,51
SUME	0,213646	137.193,17	2.062,53	349,41	139.605,11
TAPEROA	0,162130	104.112,08	182,84	265,15	104.560,07
TAVARES	0,136666	87.760,32	1.553,63	223,52	89.537,47
TEIXEIRA	0,180742	116.063,81	3.710,88	295,59	120.070,28
TENORIO	0,106715	68.527,23	345,55	174,51	69.047,29
TRIUNFO	0,121139	77.789,63	907,62	198,11	78.895,36
UIRAUNA	0,198639	127.556,40	3.156,51	324,86	131.037,77
UMBUZEIRO	0,117245	75.289,09	592,51	191,74	76.073,34
VARZEA	0,109639	70.404,89	981,90	182,70	71.569,49
VIEIROPOLIS	0,100108	64.284,54	352,56	163,72	64.800,82
VISTA SERRANA	0,100457	64.508,65	1.190,61	164,28	65.863,54
ZABELE	0,095655	61.425,03	-	156,43	61.581,46
TOTAL DISTRIBUÍDO	100,00000	64.215.184,76	1.188.843,29	163.554,71	65.567.582,76

FONTES: BANCO DO BRASIL/BANCO REAL


Carlos Alberto B. da Silva
Má. 146.250 - Gel. Oper. Arrecadação
Prestação de Serviços

Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

Portaria / SUDEMA / DS nº 001/2011 de 07 de janeiro de 2011

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, concomitante ao Decreto nº 31.987, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03 de janeiro de 2011.

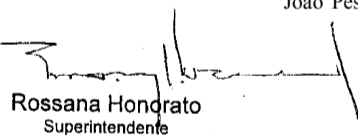
RESOLVE:

1 - Exonerar todos os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Função gratificada que desenvolvem atividades nesta Autarquia, em conformidade com as determinações contidas no Art. 3º do Decreto nº 31.987, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 03 de janeiro de 2011, outrossim, os ocupantes dos cargos supra evidenciados deverão permanecer exercendo suas funções até ulterior deliberação.

2 - O disposto nesta Portaria produzirá, também, efeitos para os ocupantes de Cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas desta Autarquia que estejam, na data de publicação desta portaria no gozo de férias ou de licença prevista na Lei complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, a partir do término do mencionado afastamento.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2011.


Rossana Hondrato
Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 02/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/03/2011	Secretaria de Estado de educação e Cultura	Consulta. Direito Administrativo. Doação de Bens Públicos. Autarquia Pública Estadual. Artigo 17, I "b" da Lei nº 8.666/93. Artigo 8º da Constituição Estadual. Demonstração de Interesse Público. Autorização Legislativa. Avaliação Prévia. Desnecessidade de Licitação. Concessão de Direito Real de Uso. Possibilidade.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 10 de janeiro de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO